



DECRETO Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 269/2014, declarou como utilidade pública uma área de terreno medindo 15.269,62 m² (quinze mil, duzentos e sessenta e nove e sessenta e dois metros quadrados), situada nos lugares “Boa vista e “Córrego da Fama”, destinada a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde, conforme Matrícula nº 1623, e que atualmente encontra-se em desuso;

CONSIDERANDO, o instituto da trestinação lícita, aquela que ocorre quando, persistindo o interesse público, o expropriante dispensa ao bem desapropriado destino diverso do que planejara no início.

CONSIDERANDO, que a RESOLUÇÃO CIB Nº 005/2023 habilitou o Município Atílio Vivacqua a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), sem restrições, para construção de Unidade de Saúde na localidade do Centro para atender 02 (duas) equipes de Estratégia de Saúde da Família, e que o Município destinou para essa construção uma área em local de melhor acessibilidade.

CONSIDERANDO, que o município foi habilitado através da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES para a construção 01 (um) CRAS, que permitirá melhoria no atendimento ofertado à população através da Secretaria Municipal Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o município tem uma grande demanda de famílias de baixa renda que não possuem residência própria, e ainda famílias que são atendidas com aluguel



social, o que demanda melhoria na oferta de unidades habitacionais a essa à população através da Secretaria Municipal Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 269/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – A presente desapropriação destina-se à construção de 01 (um) CRAS e a área remanescente destinada para construção de unidades habitacionais para atender famílias de baixa renda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de julho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal